Lei nº 401, de 23 de Dezembro de 1.952.

Abre um crédito suplementar de Cr$ 20.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à verba 3-1-1/8-81-3 - material de consumo, do orçamento.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação já existente.

Artigo 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de Dezembro de 1952.

Antonio Dias Mendes
Prefeitura Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Dezembro de 1.952.

Francisco de Oliveira Leite,
Diretor Geral.